



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

ATO 01/17 DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS.

Considerando que na data de 13/12/2016, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enviou para esta Casa de Leis, as contas da Prefeitura Municipal de Canas, exercício 2013 – Proc. TC - 2167/026/13 e anexos, de responsabilidade do Senhor Rinaldo Benedito Thimóteo Zanin - Prefeito Municipal responsável pelas referidas contas;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 19/10/2016, deu provimento ao pedido de reexame e decidiu emitir parecer favorável a aprovação das contas do Executivo Municipal;

Considerando o disposto no art.31 e seguintes da Constituição Federal e art. 214 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, no que se refere ao julgamento das contas em exame;

Considerando os princípios da legalidade, eficiência e da publicidade, a que todos os administradores públicos estão sujeitos, para o bom desenvolvimentos dos trabalhos legislativos;

O Vereador **Ricelly Augusto Isalino**, Presidente da Câmara Municipal de Canas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art.19, I, letra “a” e “c” do Regimento Interno, **RESOLVE**:

1- Determinar que seja enviado cópia do parecer do TCE/SP, referente as contas municipais exercício 2013 aos vereadores e a secretaria da Câmara Municipal;

2- Que sejam formalizados autos apartados para exame e julgamento das respectivas contas, apensando-se aos autos do TC 2167/026/13

3- Ao jurídico para parecer;

Câmara Municipal, 02 de fevereiro de 2017.


Ricelly Augusto Isalino
PRESIDENTE



Registro Verificação de Votação Nominal

Referente: Única Discussão e Votação ao Parecer do Tribunal de Contas da Prefeitura Municipal de Canas, referente ao exercício de 2013.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRARIO
DAVI SÁVIO DE OLIVEIRA	X	
ERNANI JOSÉ DA SILVA	X	
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO	X	
LAERTE ZANIN	X	
LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL	X	
MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA	X	
RICELLY AUGUSTO ISALINO	X	
SÉRGIO RODRIGO TOBIAS	X	
VALMIR APARECIDO LAFAIETE	X	
RESULTADO:	9	0

RESULTADO FINAL:	9	
------------------	---	--

Resultado Final: O Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo foi por maioria de votos, sendo às contas da Prefeitura Municipal de Canas, exercício de 2013.

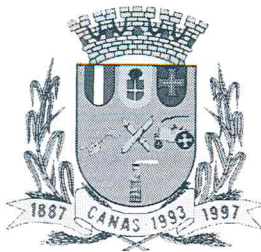
Câmara Municipal de Canas, 04 de abril de 2017.

RICELLY ISALINO

"Caminhando com você!"

Presidente

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

FOLHA DE ENCERRAMENTO DE PROJETO

Projeto de: PARECER TC – SP 2013
Autor: TRIBUNAL DE CONTAS
Emenda: PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS – EXERCÍCIO 2013.

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 08 VOTO FAVORÁVEIS
a 00 VOTOS CONTRÁRIO
e 00 AUSÊNCIA
SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

RESULTADO FINAL

O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS – EXERCÍCIO 2013, foi
APROVADO por unanimidade de votos na 5ª Sessão Ordinária, realizada
em 04 de abril de 2017.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2017.

RICELLY AUGUSTO ISALINO

Presidente